



1. DA ABERTURA

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.162 de 21 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 98 de 22 de maio de 2024, seção 2, página 23, e de acordo com as disposições da legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO**, por meio deste edital, que, no período **de 16 de outubro de 2024 a 02 de dezembro de 2024**, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo 2025/1 do **Curso Superior de Tecnologia em Inteligência Artificial e Ciência de Dados – Campus Várzea Grande (MT)**, com oferta total de **30 (trinta)** vagas.

1.1. Dos requisitos para a inscrição

- I. ter concluído o ensino médio ou equivalente até a data da matrícula;
- II. apresentar as informações exigidas no item 2 e os subitens deste edital;
- III. ter realizado pelo menos uma das edições do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) dos anos de 2011 a 2024. O candidato deverá se inscrever identificando o ano da inscrição do ENEM 2011 ou posterior (2011 a 2024), que deseja concorrer.

1.2. O presente edital contém os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Cronograma;
- b) Anexo II – Formulário de recurso;
- c) Anexo III – Formulário de correção de dados;
- d) Anexo IV – Relação de pessoas que compõem a renda familiar (ações afirmativas);
- e) Anexo V – Declaração de renda;
- f) Anexo VI – Declaração de ausência de renda;
- g) Anexo VII – Autodeclaração racial - Ações afirmativas (L2, L4, L6 e L8);
- h) Anexo VIII – Requerimento de reserva de vagas para pessoa com deficiência (PcD);
- i) Anexo IX – Formulário de solicitação de uso de nome social;
- j) Anexo X – Termo de autorização de uso de imagem;
- k) Anexo XI – Declaração de residência;
- l) Anexo XII – Declaração de pertencimento étnico (indígena);
- m) Anexo XIII – Declaração de pertencimento étnico (quilombola);
- n) Anexo XIV – Lista de verificação de documentos para a matrícula;
- o) Anexo XV – Declaração para ingresso em curso de graduação;
- p) Anexo XVI – Banca de heteroidentificação - Aferição da veracidade da autodeclaração;
- q) Anexo XVII – Tutorial da plataforma Google Meet;
- r) Anexo XVIII – Procuração para matrícula em curso de graduação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
 DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL 159/2024 PROCESSO SELETIVO 2025/1 - CURSO DE GRADUAÇÃO – TECNOLOGIA EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E CIÊNCIA DE DADOS – CAMPUS VÁRZEA GRANDE – SELEÇÃO ATRAVÉS DO ENEM 2011 A 2024

- s) Anexo XIX – Declaração que não tem vínculo com outro curso de graduação em instituição pública;
- t) Anexo XX – Orientações para participar do processo seletivo como cotista de escola pública;
- u) Anexo XXI – Orientações para participar do processo seletivo como cotista racial e para participar da banca de heteroidentificação;
- v) Anexo XXII – Orientações para participar do processo seletivo como cotista PcD;
- w) Anexo XXIII – Orientações para participar do processo seletivo como cotista indígena;
- x) Anexo XXIV – Orientações para participar do processo seletivo como cotista quilombola;
- y) Anexo XXV – Resumo do Edital.

1.3. Da distribuição das vagas

Quadro 1- Indicação do curso superior e da distribuição de vagas.

Curso de Graduação	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS											Total de Vagas	
	Autorização de Funcionamento	Duração/ Turno	AC Ampla Concorrência	L1	Oriundos de escolas públicas e com renda IGUAL OU INFERIOR a 1,0 salário mínimo por pessoa				Oriundos de escolas públicas, INDEPENDENTE de renda				
					L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8		L9
CAMPUS VÁRZEA GRANDE													
1. Tecnologia em Inteligência Artificial e Ciência de Dados	Resolução CONSUP 54/2024	06 semestres Noturno	11	1	1	1	4	3	1	1	4	3	30
TOTAL GERAL DE VAGAS												30	

1.4. Das reservas de vagas (cotas)

1.4.1. No ato da inscrição, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas, estabelecidas na Lei 12.711, de 2012, com alterações introduzidas pela Lei 14.723, de 2023 e Lei 13.409, de 2016; no Decreto 7.824, de 2012, com alterações introduzidas pelo Decreto 9.034, de 2017; na Portaria Normativa 18, de 2012 e nas alterações introduzidas pela Portaria Normativa 9, de 2017 (reserva de vagas), ou às vagas de pela ampla concorrência; Resolução CONSUP 56, de 2019 e Resolução CONSUP 22, de 2021. Em conformidade com a legislação citada, o IFMT reserva 60% (sessenta por cento) das vagas de todos os cursos e turnos para candidatos que tenham cursado **integralmente** o ensino médio, do 1º ao 3º/4º anos, na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP).

1.4.2. Para que você possa entender melhor o sistema de cotas do IFMT, observe a imagem abaixo e identifique em qual cota você se enquadra:

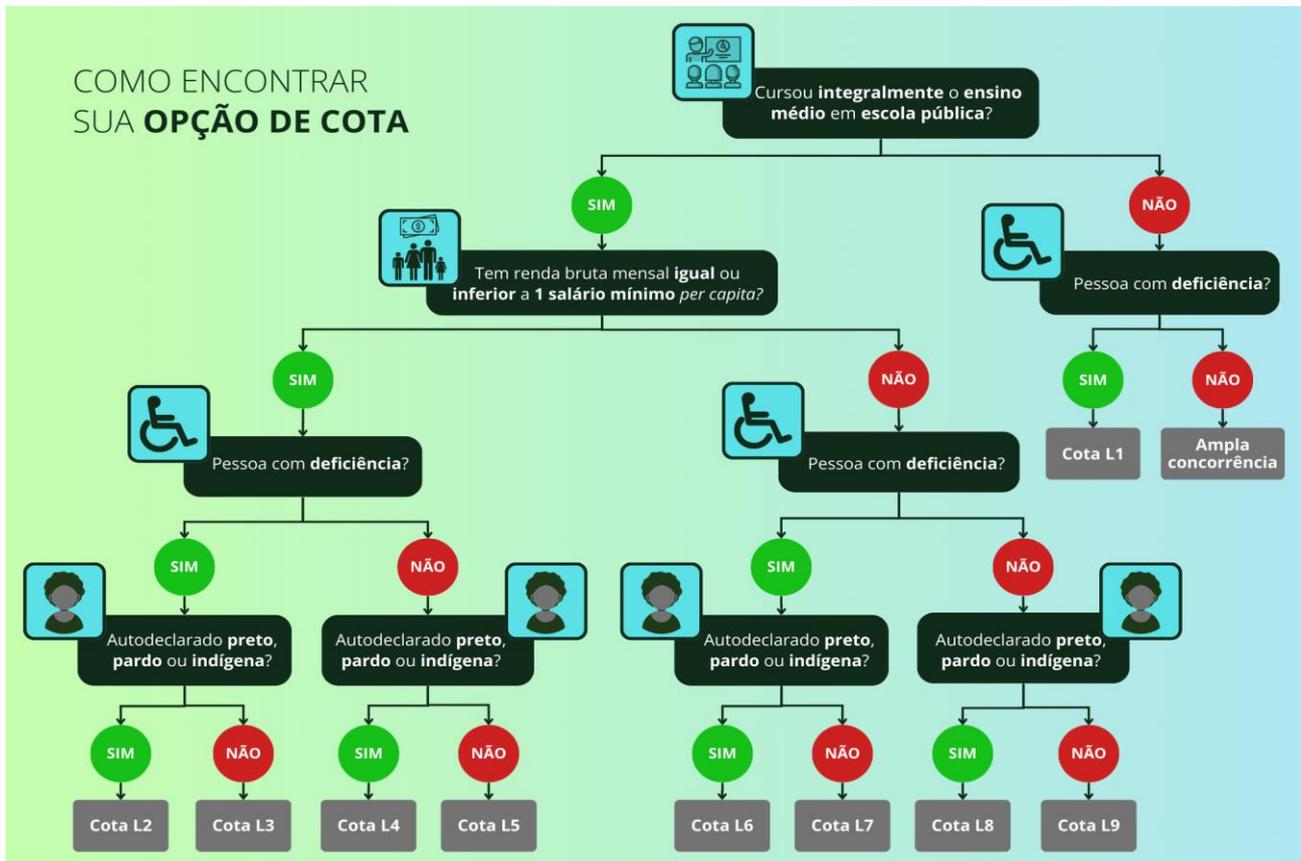


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL 159/2024 PROCESSO SELETIVO 2025/1 - CURSO DE GRADUAÇÃO – TECNOLOGIA EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E CIÊNCIA DE DADOS – CAMPUS VÁRZEA GRANDE – SELEÇÃO ATRAVÉS DO ENEM 2011 A 2024



1.4.3. A distribuição das vagas obedecerá à caracterização e aos percentuais a seguir, aplicados por curso, turno e turma:

I. estudantes egressos de escola particular ou inscritos na categoria de ampla concorrência (AC): serão destinados 40% (quarenta por cento) do total de vagas para essa categoria, distribuídos da seguinte forma:

a) Ampla Concorrência (AC): 38% (trinta e oito por cento) do total de vagas ofertadas, para todos e quaisquer candidatos inscritos, entre os quais estão incluídos os candidatos que têm direito às vagas reservadas, quando estes alcançarem pontuação suficiente para serem classificados nesta lista.

b) Lista 01 (L1) – PcD: 2% (dois por cento) do total de vagas ofertadas, reservadas às pessoas com deficiência (PcD) que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais ou que não desejam participar do processo seletivo por meio delas.

II. estudantes egressos de escola pública: 60% (sessenta por cento) do total de vagas para essa categoria, distribuídos da seguinte forma:

a) Lista 2 (L2) – EP + Renda + PPI + PcD: 4,06% (quatro inteiros e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º anos, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1 (um) salário mínimo, apurada com base nos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 159/2024 PROCESSO SELETIVO 2025/1 - CURSO DE GRADUAÇÃO – TECNOLOGIA EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E CIÊNCIA DE DADOS –
CAMPUS VÁRZEA GRANDE – SELEÇÃO ATRAVÉS DO ENEM 2011 A 2024

valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição; autodeclara-se preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).

b) Lista 3 (L3) – EP + Renda + PcD: 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º anos, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1 (um) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição, e é pessoa com deficiência (PcD).

c) Lista 4 (L4) – EP + Renda + PPI: 14,36% (quatorze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º anos, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1 (um) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição, e se autodeclara preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI).

d) Lista 5 (L5) – EP + Renda: 9,03% (nove inteiros e três centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º anos, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1 (um) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição.

e) Lista 6 (L6) – EP + PPI + PcD: 4,06% (quatro inteiros e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º anos, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); autodeclara-se preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).

f) Lista 7 (L7) – EP + PcD: 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º anos, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP) e é pessoa com deficiência (PcD).

g) Lista 8 (L8) – EP + PPI: 14,36% (quatorze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º anos, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP) e se autodeclara preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI).

h) Lista 9 (L9) – EP: 9,03% (nove inteiros e três centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º anos, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP).

1.4.4. Na modalidade de ampla concorrência, concorrem todos os candidatos inscritos, independente da opção de reserva de vagas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 159/2024 PROCESSO SELETIVO 2025/1 - CURSO DE GRADUAÇÃO – TECNOLOGIA EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E CIÊNCIA DE DADOS –
CAMPUS VÁRZEA GRANDE – SELEÇÃO ATRAVÉS DO ENEM 2011 A 2024

1.4.4.1. Caso o candidato inscrito em qualquer uma das cotas descritas no item 1.4.3 não cumpra os requisitos exigidos previsto neste edital e suas etapas, passará a concorrer automaticamente somente pela ampla concorrência.

1.4.5. Reconhece-se como **categoria pública** a instituição educacional conceituada pelo art. 19, inciso I da Lei 9.394, de 96, ou seja, **aquela criada ou incorporada, mantida ou administrada pelo Poder Público (Municipal, Estadual ou Federal).**

1.4.6. Não se enquadram na categoria de candidatos originados de escolas públicas, com direito à reserva de vagas (cotas), **aqueles beneficiados por bolsas de estudos** (parcial ou integral) em instituições privadas, filantrópicas, cenicistas, confessionais e/ou similares, **salvo se tais instituições tenham sido criadas ou incorporadas, mantidas ou administradas pelo Poder Público (Municipal, Estadual ou Federal).**

1.4.7. Não são consideradas instituições da rede pública de ensino as escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAR), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) para efeito de participação na reserva de vagas, também não serão considerados certificados de EJA ou ENCCEJA realizados em escolas particulares.

1.4.8. Renda familiar bruta mensal é a soma total dos rendimentos brutos auferidos de todos os membros que compõem o núcleo familiar (pessoas que residem na mesma casa) a que o candidato pertence.

1.4.9. O candidato cotista aprovado pela reserva de vagas que não comprovar, no ato da matrícula, a declaração feita na inscrição **não terá efetivada a sua matrícula.**

1.4.10. Para concorrer à vaga reservada (cotas), o candidato deverá ter cursado do 1º ao 3º/4º anos do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP).

1.4.11. Os candidatos que cursaram, parcialmente, o ensino médio em escolas públicas disputarão as vagas de ampla concorrência.

1.4.12. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas (cotas) adotadas neste edital, antes da realização da inscrição, sob pena de, se selecionado, perder o direito à vaga, caso o cumprimento dos requisitos não seja confirmado.

1.4.13. Não havendo mais de 1 (um) candidato por vaga, turno e curso, as bancas de heteroidentificação não serão realizadas, em função de todos os candidatos serem classificados pela ampla concorrência, assim não ocorrendo as bancas de heteroidentificação, respeitando os princípios da economicidade e eficiência na administração pública.



1.4.14. As orientações para participar deste processo seletivo como cotista de escola pública, cotista racial, cotista indígena, cotista quilombola e pessoa com deficiência encontram-se nos seguintes anexos:

- **Anexo XX** – Orientações para participar do processo seletivo como cotista de escola pública;
- **Anexo XXI** – Orientações para participar do processo seletivo como cotista racial e para participar da banca de heteroidentificação;
- **Anexo XXII** – Orientações para participar do processo seletivo como cotista PcD;
- **Anexo XXIII** – Orientações para participar do processo seletivo como cotista indígena;
- **Anexo XXIV** – Orientações para participar do processo seletivo como cotista quilombola.

1.4.15. Os candidatos que desejam se inscrever em cotas que tenham modalidades conjuntas por exemplo (L2 e L6) precisam realizar a leitura de todos os anexos.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Do Edital

2.1.1. O presente edital e as informações necessárias para seleção dos candidatos estão disponibilizadas no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFMT, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

2.1.2. Ao inscrever-se, o candidato assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste edital e que as aceita; por isso, posteriormente, não poderá alegar desconhecimento destas.

2.1.3. Qualquer dúvida e/ou ajuda técnica referente às inscrições devem ser encaminhadas por e-mail dentro do período de inscrição, no e-mail: processoseletivo.ifmt.edu.br ou no telefone (65) 9 8161-2051.

2.1.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação no processo seletivo.

2.2. Dos procedimentos para inscrição

2.2.1. As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, às 23h59 (horário de Cuiabá/MT) do dia previsto no cronograma (Anexo I) deste edital. Caso o candidato inscreva-se mais de uma vez, para cursos e/ou turnos iguais e/ou diferentes, será considerada somente a última inscrição efetivada.

2.2.2. O candidato deverá preencher, eletrônica e **corretamente**, todos os itens do formulário de inscrição e do questionário socioeconômico, disponibilizados pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>. O questionário tem por objetivo a obtenção do perfil dos candidatos inscritos, a fim de subsidiar as políticas institucionais do IFMT e **não terá interferência na classificação dos concorrentes**.

2.2.3. O candidato deverá se inscrever identificando o ano da inscrição do ENEM 2011 ou posterior (2011 a 2024), sem o qual não será possível a inscrição neste processo seletivo.

2.2.4. O candidato terá que digitar corretamente (sem espaço, sem acrescentar, letra, hífen ou qualquer sinal) o ano de inscrição do ENEM que participou e com o qual deseja concorrer. Após a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 159/2024 PROCESSO SELETIVO 2025/1 - CURSO DE GRADUAÇÃO – TECNOLOGIA EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E CIÊNCIA DE DADOS –
CAMPUS VÁRZEA GRANDE – SELEÇÃO ATRAVÉS DO ENEM 2011 A 2024

verificação das notas junto ao INEP, encontrada qualquer divergência, o candidato será desclassificado.

2.2.5. No preenchimento do formulário de inscrição o candidato não poderá informar CPF de terceiro, pois é por meio deste que será realizada a consulta ao banco de dados do INEP para validação e conhecimento das notas do ENEM.

2.2.6. No ato da inscrição os candidatos que optarem por concorrer pela **ampla concorrência**, cota **L5** e cota **L9** não precisam anexar documentos no momento da inscrição, os demais candidatos cotistas precisam enviar os documentos conforme orientações dos anexos.

2.2.7. Os candidatos **negros** que optarem por concorrer pelas cotas **L2, L4, L6 ou L8**, após o preenchimento completo da inscrição, deverão anexar no sistema SGC, preenchidos e assinados a autodeclaração racial (Anexo VII) e o termo de autorização de uso da imagem (Anexo X), conforme descrito no Anexo XXI.

2.2.8. Os candidatos **PcDs** que optarem pela **cota PcD**, após o preenchimento completo da inscrição, deverão anexar no sistema SGC, preenchido e assinado, o requerimento de reserva de vagas para candidato PcD (Anexo VIII) e o laudo médico conforme orientações do Anexo XXII.

2.2.9. Os candidatos **indígenas** que optarem por concorrer pelas cotas **L2, L4, L6 ou L8**, após o preenchimento completo da inscrição, deverão anexar no sistema SGC, preenchido e assinado, um dos documentos comprobatórios conforme descrito no Anexo XXIII.

2.2.10. Os candidatos **quilombolas** que optarem por concorrer pelas cotas **L2, L4, L6 ou L8**, após o preenchimento completo da inscrição, deverão anexar no sistema SGC, preenchido e assinado, um dos documentos comprobatórios conforme descrito no Anexo XXIV.

2.3. Da responsabilidade da inscrição

2.3.1. O IFMT não se responsabilizará pela **não efetivação** da inscrição motivada por questões de ordem técnica, como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e dos documentos para a inscrição.

2.4. Do preenchimento do formulário de inscrição

2.4.1. O IFMT **não se responsabilizará por qualquer equívoco originado das informações prestadas no ato da inscrição, porque elas são de total responsabilidade do candidato**. Por isso, o candidato deverá não só ler atentamente o **formulário de inscrição** e conferir todos os dados nele registrados, inclusive endereço e CEP, mas também atentar para o período de correção de dados pessoais, conforme o subitem 2.4.2 deste edital.

2.4.2. Caso o candidato cometa algum **erro ao preencher o cadastro**, o próprio candidato poderá realizar a correção no sistema até o último dia de inscrição, após essa data poderá solicitar a correção



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 159/2024 PROCESSO SELETIVO 2025/1 - CURSO DE GRADUAÇÃO – TECNOLOGIA EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E CIÊNCIA DE DADOS –
CAMPUS VÁRZEA GRANDE – SELEÇÃO ATRAVÉS DO ENEM 2011 A 2024

dos dados pessoais até 24h após o encerramento das inscrições, através do preenchimento do formulário de correção de dados (Anexo III) e de documento comprobatório a ser enviado devidamente datado e assinado para a Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções, pelo endereço eletrônico proen.dpi@ifmt.edu.br. Ao término desse prazo, a constatação de informação incorreta de dados implicará cancelamento automático da inscrição.

2.4.2.1. Caso o candidato cometa algum **erro com relação à opção de curso**, deverá realizar nova inscrição, durante o período de inscrições abertas.

2.4.3. A Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções (DPIS) não realiza alterações de mudança de curso ou modalidades de cotas, somente alteração de dados cadastrais necessários à identificação do candidato. Caso o candidato cometa algum equívoco com relação à opção na modalidade de cota ou curso, deverá realizar nova inscrição durante o período de inscrições abertas.

2.4.4. O simples preenchimento do formulário de inscrição não assegura a efetivação da inscrição do candidato nem garante sua participação no processo seletivo, sendo necessária a confirmação das informações pelo INEP.

2.5. Da documentação

2.5.1. No ato do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá ter em mãos o número do CPF, Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou o antigo Registro Geral (RG) ou documento equivalente, oficial, com foto de validade nacional e o ano da sua inscrição no ENEM que utilizará para participar do processo seletivo.

2.5.2. O candidato de nacionalidade estrangeira deverá se inscrever utilizando a Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprova sua condição de permanente ou temporário, conforme inciso IV do art. 13 da Lei 6.815/80.

2.6. Da confirmação da inscrição

2.6.1. No dia previsto no cronograma (Anexo I) deste edital, o IFMT disponibilizará para os candidatos a confirmação preliminar da inscrição, contendo o nome do candidato, o número da inscrição, e o curso pretendido, pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

2.6.2. Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste edital.

2.7. Atendimento e informações no campus sobre as inscrições

2.7.1. Os atendimentos para auxílio com relação às inscrições e orientações no campus, poderão ser feitos por telefone ou presencialmente, neste último caso será realizado conforme especificado no Quadro 02 abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 159/2024 PROCESSO SELETIVO 2025/1 - CURSO DE GRADUAÇÃO – TECNOLOGIA EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E CIÊNCIA DE DADOS –
CAMPUS VÁRZEA GRANDE – SELEÇÃO ATRAVÉS DO ENEM 2011 A 2024

Quadro 2 - Atendimento presencial

Nº	CAMPUS	LOCAL DE ATENDIMENTO	TELEFONE/E-MAIL	DIAS E HORÁRIOS	ENDEREÇOS
1	Várzea Grande	Secretaria Geral de Documentação Escolar	(65) 3691-8000/ 3691-8014 / (65) 98129-1614 (WhatsApp) secretaria.vgd@ifmt.edu.br	Segunda-feira a sexta-feira 7h30 às 11h30 13h às 17h	Avenida Tiradentes, s/n, Jardim Manairá, Várzea Grande-MT.
2	Reitoria	Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções (DPIS)	(65) 3616 4140 e (65) 9 81612051 proen.dpi@ifmt.edu.br	Segunda-feira a Sexta-feira 7h - 11h/13h - 17h	Avenida Sen. Filinto Müller, 953 - Bairro: Quilombo - CEP: 78043-409.

3. DO USO DO NOME SOCIAL

3.1. Em conformidade com o Decreto 8.727/2016; Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC 54, de 29 de agosto de 2024 e a Resolução CONSUP/IFMT 96, de 18 de outubro de 2017, é facultada ao candidato travesti, transexual ou transgêneras (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) a utilização do nome social.

3.1.1. No ato da inscrição, o candidato deve preencher o formulário (Anexo IX), indicando a sua escolha pelo uso do nome social e no período informado no cronograma (Anexo I) deste edital, encaminhar os seguintes documentos:

a) fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido;

c) cópia assinada e digitalizada do formulário de solicitação de atendimento pelo nome social (Anexo IX).

3.1.2. Os documentos devem ser encaminhados através de e-mail para o endereço: proen.dpi@ifmt.edu.br, até as 23h59min do dia previsto no cronograma (Anexo I) deste edital. O assunto da mensagem deve ser: Solicitação de uso de nome social – Edital 159/2024 – Processo Seletivo 2025/1. Ressaltamos que não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo ou incompletos.

3.1.3. Caso o candidato seja menor de dezoito anos, o formulário precisa conter a assinatura dos pais ou do responsável legal e uma cópia do documento de identidade deste(s).

3.1.4. As solicitações de atendimento pelo nome social reprovadas poderão ser consultadas no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, no dia previsto no cronograma (Anexo I) deste edital. Nesse contexto, o candidato que desejar impetrar recurso e enviar novo documento comprobatório deverá encaminhá-



lo através de e-mail para o endereço: proen.dpi@ifmt.edu.br até as 23h59 do dia previsto no cronograma (Anexo I) deste edital.

3.1.5. Caso o documento enviado não esteja conforme o solicitado, o candidato participará do processo seletivo utilizando o nome civil.

3.2. O IFMT não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante, bem como por outros fatores que impossibilitem o uso de nome social, sendo de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar a situação de sua inscrição.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Dos critérios para obtenção das notas

4.1.1. Para que sejam obtidas as notas das provas objetivas e da redação, é necessário que o candidato digite corretamente o ano de inscrição do ENEM, com o qual deseja concorrer.

4.1.2. A não observância do item acima impossibilitará não só o acesso às notas obtidas pelo candidato, mas também o eliminará automaticamente da concorrência.

4.2. Do cálculo da nota

4.2.1. O resultado de classificação será feito pelo somatório da nota de avaliação objetiva com a nota da avaliação discursiva (redação).

4.2.2. A pontuação final (PF) de cada candidato será calculada pelo somatório da prova objetiva (PO) e da nota da Redação (PD): $PF = PO + PD$.

4.2.3. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero) nas provas objetivas (PO) e/ou obtiver 0 (zero) na prova discursiva (PD).

4.3. Do critério de desempate

4.3.1. No caso de empate na mesma opção de curso e turno, será classificado o concorrente que obtiver o maior número de pontos na prova discursiva (Redação). Permanecendo o empate, será classificado o candidato que tiver maior idade.

4.3.2. O resultado do Processo Seletivo será classificatório/eliminatório, e as chamadas obedecerão à ordem decrescente de classificação, ou seja, da maior nota para a menor de acordo com o curso e cota que o candidato optou no ato da inscrição.



5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos serão classificados por curso e turno, em ordem decrescente, de acordo com a somatória dos pontos obtidos, considerando o desempenho dos concorrentes nas provas. **A classificação constará de 10 (dez) listas:**

Ampla Concorrência (AC): na lista geral, constará a classificação decrescente dos candidatos que obtiverem melhor desempenho (maior nota) no processo seletivo, independente da opção feita por eles de **cotistas** ou **não cotistas**.

Lista 1 (L1) – PcD: na primeira lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas às pessoas com deficiência (PcD) que não se enquadram no sistema de ações afirmativas/cotas Sociais ou que não desejam participar do processo seletivo por meio delas.

Lista 2 (L2) – EP + Renda + PPI + PcD: na segunda lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º anos, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição; autodeclara-se preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).

Lista 3 (L3) – EP + Renda + PcD: na terceira lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º anos, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição e é pessoa com deficiência (PcD).

Lista 4 (L4) – EP + Renda + PPI: na quarta lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º anos, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição e se autodeclara preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI).

Lista 5 (L5) – EP + Renda: na quinta lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º anos, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição.

Lista 6 (L6) – EP + PPI + PcD: na sexta lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º anos, do ensino médio na rede pública



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL 159/2024 PROCESSO SELETIVO 2025/1 - CURSO DE GRADUAÇÃO – TECNOLOGIA EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E CIÊNCIA DE DADOS –
CAMPUS VÁRZEA GRANDE – SELEÇÃO ATRAVÉS DO ENEM 2011 A 2024

municipal, estadual ou federal de ensino (EP); autodeclara-se preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).

Lista 7 (L7) – EP + PcD: na sétima lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º anos, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP) e é pessoa com deficiência (PcD).

Lista 8 (L8) – EP + PPI: na oitava lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º anos, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP) e se autodeclara preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI).

Lista 9 (L9) - EP: na nona lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º anos, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP).

5.2. Das vagas remanescentes

5.2.1. A existência de vagas em uma determinada lista e a falta de candidatos inscritos para ocupá-las possibilita a convocação de candidatos de outras listas, obedecendo à ordem de classificação, até o preenchimento das vagas, segundo os critérios e a sequência estabelecidos, conforme o Quadro 3 a seguir:

Quadro 3 - Ordem sequencial de preenchimento das vagas remanescentes

Grupos	Ordem sequencial de preenchimento das vagas							
Grupo - L1	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)
Grupo - L2	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L3	Lista 2 (L2)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L4	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L5	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L6	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L7	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L8	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L9	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 1 (L1)

5.2.2. Após a aplicação do disposto no subitem 5.2.1, existindo ainda vagas remanescentes, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. No dia previsto no cronograma (Anexo I) deste edital, serão divulgadas, no endereço eletrônico <https://seletivo.ifmt.edu.br>, dez listas preliminares, sendo uma dos candidatos da listagem geral que foram aprovados e os classificados no processo seletivo 2025/1 e nas outras nove listas constarão os nomes dos candidatos aprovados e os classificados que se inscreveram como cotistas (reserva de vagas), por curso e turno.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 159/2024 PROCESSO SELETIVO 2025/1 - CURSO DE GRADUAÇÃO – TECNOLOGIA EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E CIÊNCIA DE DADOS –
CAMPUS VÁRZEA GRANDE – SELEÇÃO ATRAVÉS DO ENEM 2011 A 2024

6.2. O candidato terá até às 23h59 do dia previsto no cronograma (Anexo I) deste edital para interpor recurso contra o resultado preliminar. Para isso, deve preencher e assinar o formulário de recurso (Anexo II), digitalizar em formato PDF e enviar no Sistema SGC, pelo site <http://seletivo.ifmt.edu.br>, na **opção Recursos**; para isso, o candidato precisa estar logado no sistema, com seu login e senha.

6.3. No dia previsto no cronograma (Anexo I) deste edital, serão divulgadas, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, dez listas definitivas, sendo uma dos candidatos da listagem geral que foram aprovados e os classificados no processo seletivo 2025/1 e nas outras nove listas constarão os nomes dos candidatos aprovados e os classificados que se inscreveram como cotistas (reserva de vagas), por curso e turno.

6.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação das listas dos candidatos aprovados em todas as chamadas para a realização da matrícula. Todas as chamadas serão publicadas no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra as seguintes situações:

- a) contra as normas do edital;
- b) contra o indeferimento da inscrição;
- c) contra o indeferimento da solicitação de uso de nome social;
- d) contra o resultado do procedimento de heteroidentificação;
- e) contra o resultado preliminar.

7.2. O candidato terá até às 23h59 do dia subsequente à divulgação dos eventos apontados no subitem 7.1 para entrar com recurso.

7.3. A interposição de recursos para impugnação do edital, deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail: proen.dpi@ifmt.edu.br. A resposta do recurso contra a impugnação do edital, será encaminhada ao e-mail do candidato que o impetrou.

7.4. Os recursos contra o **indeferimento da inscrição; contra o indeferimento da solicitação de uso de nome social; contra o resultado do procedimento de heteroidentificação e contra o resultado preliminar**, deverão ser dirigidos por meio de requerimento (Anexo II), em primeira e única instância, à Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções, encaminhado pelo Sistema SGC, no site <http://seletivo.ifmt.edu.br>, na **opção Recursos**; para isso, o candidato precisa estar logado no sistema com seu login e senha.

7.5. Os recursos somente serão aceitos se estiverem em formato PDF e assinados de próprio punho ou com assinatura por meio de certificado digital pelo próprio candidato ou pelo representante legal.



7.6. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste edital.

7.7. Não serão aceitos recursos enviados por correio, ou entregues no campus ou ainda encaminhados em formato diferente do estabelecido neste edital.

7.8. Recursos cujo teor despreze a qualquer órgão ou a instituição responsável pelo processo seletivo serão preliminarmente indeferidos.

7.9. Caso o recurso seja deferido a listagem do resultado final será retificada e emitida uma nova classificação dos candidatos inscritos neste edital.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1. A matrícula de todas as chamadas que porventura vierem a ocorrer para este edital será realizada de forma **presencial na Secretaria Geral de Documentação Escolar** do campus Várzea Grande, de acordo com o endereço e o horário abaixo:

Quadro 4 – Locais de matrícula

Nº	CAMPUS	LOCAL DE ATENDIMENTO	TELEFONE/E-MAIL	DIAS E HORÁRIOS	ENDEREÇOS
1	Várzea Grande	Secretaria Geral de Documentação Escolar	(65) 3691-8000/ 3691-8014 / (65) 98129-1614 (WhatsApp) secretaria.vgd@ifmt.edu.br	Segunda-feira a sexta-feira 7h30 às 11h30 13h às 17h	Avenida Tiradentes, s/n, Jardim Manaira, Várzea Grande-MT.

8.1.1. Não será considerada a documentação de matrícula encaminhada por e-mail. A matrícula deverá ser efetuada pelo candidato, pessoalmente ou por procurador munido de procuração simples.

8.1.2. Se o candidato for **menor** de 18 anos, a matrícula deverá ser efetuada pelo responsável legal ou por seu mandatário por meio de procuração simples (modelo de procuração Anexo XVIII) com firma reconhecida em cartório ou com assinatura eletrônica Gov BR disponível no site <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>, munido de documento de identificação.

8.1.3. Caso o candidato seja **maior** de 18 anos e não puder comparecer para efetivar sua matrícula, esta poderá ser feita por mandatário com procuração simples (modelo de procuração Anexo XVIII), com firma reconhecida em cartório ou com assinatura eletrônica Gov BR disponível no site <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>, munido de documento de identificação.



8.2. Das datas das chamadas e dos horários das matrículas

8.2.1. As matrículas serão realizadas de acordo com os dias e horários de funcionamento do campus Várzea Grande, conforme orientações do Quadro 4.

8.2.2. As matrículas dos **Aprovados (1ª chamada)** serão realizadas nos dias previstos no cronograma (Anexo I) deste edital, por ordem de chegada do candidato no campus, e conforme dias e horários disponíveis no Quadro 4.

8.2.3. Na 1ª chamada, serão convocados os candidatos aprovados nas 10 (dez) listas, conforme subitem 5.1.

8.2.4. Se houver vagas não preenchidas e candidatos classificados, após a matrícula da **1ª chamada**, para qualquer uma das dez listagens, o Diretor de Ensino do Campus encaminhará para o e-mail institucional lista.processoseletivo@ifmt.edu.br o nome dos candidatos matriculados de cada curso/turno, para que seja elaborada e publicada a relação dos classificados para a 2ª chamada e às chamadas subsequentes, se houver.

8.2.5. Caso ocorra a **2ª chamada**, esta será divulgada até as 17 horas do dia previsto no cronograma (Anexo I) deste edital, pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, e a matrícula será realizada, nos dias previstos no cronograma (Anexo I) deste edital por ordem de chegada do candidato no campus, conforme dias e horários disponíveis no Quadro 4.

8.2.6. Caso ocorra a **3ª chamada**, esta será divulgada até as 17 horas do dia previsto no cronograma (Anexo I) deste edital, pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, e a matrícula será realizada, nos dias previstos no cronograma (Anexo I) deste edital e conforme dias e horários disponíveis no Quadro 4.

8.2.7. As matrículas dos candidatos excedentes convocados nas chamadas posteriores à 3ª, caso ocorram, serão realizadas através de **Chamada Geral**, publicada pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, no dia previsto no cronograma (Anexo I) deste edital, respeitando os critérios de ordem classificatória, reserva de vagas/modalidade e entrega dos documentos para o Setor de Registro Escolar no campus para o qual pleiteou a vaga, no prazo estabelecido na convocação.

8.2.7.1. As convocações para Chamada Geral atenderão aos critérios estabelecidos no item 5.2 e subitens.

8.2.8. Na **Chamada Geral**, se houver, serão convocados candidatos até 3 (três) vezes o número de vagas remanescentes, respeitando os critérios de ordem classificatória, reserva de vagas/modalidade, curso e turno.

8.2.8.1. Dos 3 (três) candidatos convocados para cada vaga, se todos entregarem a documentação, será efetivada a matrícula de **apenas um candidato por vaga**: aquele que entregar primeiro a documentação, nos dias e horários determinados, e tiver melhor classificação no processo seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 159/2024 PROCESSO SELETIVO 2025/1 - CURSO DE GRADUAÇÃO – TECNOLOGIA EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E CIÊNCIA DE DADOS –
CAMPUS VÁRZEA GRANDE – SELEÇÃO ATRAVÉS DO ENEM 2011 A 2024

8.2.9. Os candidatos aptos a concorrerem a vaga na **Chamada Geral**, deverão entregar a documentação para efetivação da matrícula na Secretaria Geral de Documentação Escolar do campus conforme descrito no item 9.1.

8.2.10. Havendo mais candidatos que o número de vagas disponíveis dentro da reserva de vagas/modalidade de classificação do candidato, será adotado o critério de melhor classificação, para o preenchimento da vaga.

8.2.11. Havendo vagas após a **Chamada Geral**, será realizada uma nova chamada geral, conforme critérios estabelecidos neste edital, e em dia e horários definidos pela Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções, sendo publicados pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

8.2.11.1. Na segunda Chamada Geral, se houver, serão convocados candidatos até 3 (três) vezes o número de vagas remanescentes, excluindo-se os candidatos classificados (excedentes) já convocados anteriormente, respeitando os critérios de ordem classificatória, reserva de vagas/modalidades, curso e turno.

8.2.12. Nas etapas citadas acima (itens 8.2.7 e 8.2.9), o candidato deve ficar atento e obedecer aos dias e horários estabelecidos nas publicações, uma vez que somente poderão realizar inscrição para as vagas os candidatos que entregarem a documentação impreterivelmente nos dias definidos.

8.2.13. Encerradas as chamadas dos candidatos cotistas, existindo ainda vagas remanescentes e candidatos classificados em ampla concorrência, essas serão preenchidas por aqueles que obtiveram a melhor classificação na lista de ampla concorrência.

8.2.14. O candidato aprovado nas listas L1 a L9 que faltar a qualquer uma das chamadas poderá ser convocado pela lista de ampla concorrência, desde que classificado dentro do número de vagas em chamadas posteriores.

8.2.15. As vagas resultantes da desistência de candidatos aprovados e/ou classificados ou daqueles que não satisfizerem o disposto no item 9 do presente edital, serão preenchidas através de convocação, obedecendo ao limite de vagas dos respectivos cursos/turnos.

8.2.15.1. **A falta de vagas em determinado curso acarretará a falta de chamadas subsequentes.**

8.2.15.2. Ocorrendo desistência de candidatos aprovados e/ou classificados ou daqueles que não satisfizerem o disposto no presente edital, após a 3ª chamada e havendo candidatos inscritos na lista de presença da **chamada geral**, as vagas serão preenchidas por esses candidatos, respeitando os critérios de ordem classificatória, reserva de vagas/modalidades, curso e turno.

8.3. As convocações de candidatos ocorrerão até que se atinja 25% da carga horária do bimestre, caso sejam detectadas vagas ociosas, conforme art. 107 do Regulamento Didático.

8.4. No ato da matrícula, caberá ao setor de Registro Escolar do campus, a verificação e confirmação de todas as informações cadastrais do candidato, tais como e-mail, CPF, RG, entre outros.



9. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA E PARA COMPROVAÇÃO DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

9.1. Para a realização das matrículas dos candidatos de **ampla concorrência e cotistas** deverão ser entregues as cópias impressas legíveis dos documentos listados abaixo ou no formato digital, juntamente da apresentação do documento original impresso, ou cópia autenticada em cartório:

- I. Documento Oficial de Identificação atualizado e válido em território nacional;
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Certidão de Quitação Eleitoral ou Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (2024), obrigatórios para candidatos maiores de 18 anos na data da matrícula;
- IV. Certificado de alistamento militar/reservista para candidatos do sexo masculino ou comprovante de dispensa, para maiores de 18 anos na data da matrícula;
- V. Certificado ou Diploma de conclusão do nível anterior de ensino;
- VI. Histórico Escolar do nível anterior de ensino devidamente registrado, para as ações afirmativas de escola pública (L2, L3, L4, L5, L6, L7, L8, L9), o histórico deverá constar todos os anos do nível anterior de ensino em escola pública, inclusive de exames supletivos e/ou EJA. A apresentação da documentação em escola particular em qualquer um dos anos do nível anterior de ensino ocasionará na perda automática da matrícula;
- VII. Termo de autorização de uso da imagem (Anexo X), conforme idade;
- VIII. declaração que não possui vínculo com outro curso de graduação em instituição de ensino superior pública (Anexo XIX).

9.1.1. Em atendimento à Portaria MEC 360, de 18 de maio de 2022, todos os documentos da matrícula devem ser entregues impressos (cópia legíveis), apresentando-se o original para conferências e/ou cópia digitalizada.

9.1.2. Caso o candidato não possua equipamentos para realizar a digitalização dos documentos, a direção-geral de cada campus deverá disponibilizar equipamentos (computador e scanner) e servidores para orientar, auxiliar e/ou realizar a digitalização dos documentos, quando for o caso.

9.2. Para os candidatos cotistas, serão acrescidos os documentos descritos abaixo, conforme a lista para a qual se inscreveu:

9.2.1. Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 1 (L1) – PcD, além dos documentos elencados no subitem 9.1, devem ser apresentados a:

- cópia e o original do laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

9.3. Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 2 (L2) – EP + Renda + PPI + PcD, e além dos documentos elencados no subitem 9.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 159/2024 PROCESSO SELETIVO 2025/1 - CURSO DE GRADUAÇÃO – TECNOLOGIA EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E CIÊNCIA DE DADOS –
CAMPUS VÁRZEA GRANDE – SELEÇÃO ATRAVÉS DO ENEM 2011 A 2024

- cópia e original do laudo médico **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
 - autodeclaração de que pertence ao grupo PPI (Anexo VII ou XII ou XIII);
 - relação de pessoas que compõem a renda familiar (Anexo IV); e
 - documentos descritos nos subitens 9.11 e 9.12.

9.4. Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 3 (L3) – EP + Renda + PcD, além dos documentos elencados no subitem 9.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- cópia e original do laudo médico **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
 - relação de pessoas que compõem a renda familiar (Anexo IV) e;
 - documentos descritos nos subitens 9.11 e 9.12.

9.5. Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 4 (L4) – EP + Renda + PPI, além dos documentos elencados no subitem 9.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- autodeclaração de que pertence ao grupo PPI (Anexo VII ou XII ou XIII);
- relação de pessoas que compõem a renda familiar (Anexo IV); e
- documentos descritos nos subitens 9.11 e 9.12.

9.6. Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 5 (L5) – EP + Renda, além dos documentos elencados no subitem 9.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- documentos descritos nos subitens 9.11 e 9.12; e
- relação de pessoas que compõem a renda familiar (Anexo IV).

9.7. Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 6 (L6) – EP + PPI + PcD, além dos documentos elencados no subitem 9.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- autodeclaração de que pertence ao grupo PPI (Anexo VII ou XII ou XIII); e
 - cópia e original do laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

9.8. Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 7 (L7) – EP + PcD, além dos documentos elencados no subitem 9.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- cópia e original do laudo médico **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência,



bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

9.9. Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 8 (L8) – EP + PPI, além dos documentos elencados no subitem 9.1, deverá ser apresentada a:

autodeclaração de que pertence ao grupo PPI (Anexo VII ou XII ou XIII).

9.10. Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 9 (L9) – EP, devem ser apresentados todos os documentos elencados no subitem 9.1.

9.10.1. Para a realização da matrícula dos candidatos das ações afirmativas (L2, L3, L4, L5, L6, L7, L8 e L9), é obrigatória a comprovação, por meio do histórico escolar, de que estudou, integralmente, o ensino médio em instituições públicas.

9.11. O candidato das **ações afirmativas (L2, L3, L4 e L5)**, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenha cursado integralmente, do 1º ao 3º ano, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (Lei 12.711/2012 e Lei 14.723/2023), deverá apresentar os documentos **originais** e cópias legíveis ou cópias autenticadas em cartório e/ou em formato digitalizado dos membros do grupo familiar, conforme as orientações a seguir:

I - Menores de 18 anos:

a) certidão de nascimento ou RG;

II - Maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:

a) RG;

b) CPF;

c) comprovação de estado civil: certidão de nascimento, certidão de casamento ou declaração de união estável.

9.12. Para comprovação de renda do cotista (**ações afirmativas L2, L3, L4 e L5**) e de sua família, o candidato terá que apresentar as cópias legíveis dos documentos listados abaixo, acompanhadas dos respectivos originais, para que seja verificada a autenticidade, ou apenas as cópias autenticadas em cartório:

I. TRABALHADORES ASSALARIADOS

a) para aqueles que declaram Imposto de renda, comprovante da última Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>. **Além da documentação referente ao imposto de**



renda, é necessária a apresentação de todas as comprovações de renda descritas abaixo, conforme Anexo II da Portaria Normativa MEC 18 de 11/10/2012:

- c) contracheques ou holerites relativos aos 3 últimos meses que antecedem a inscrição no processo seletivo (julho, agosto e setembro 2024);
- d) CTPS, registrada e atualizada;
- e) carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- f) extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- g) extratos bancários dos últimos 3 meses (julho, agosto e setembro 2024) que antecedem a inscrição no processo seletivo.

II. ATIVIDADE RURAL

- a) comprovante da última Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>
- c) comprovante da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando houver ou DECORE, fornecida pelo contador ou documento equivalente emitido por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando:
 - identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
 - identificação da propriedade: área e endereço; e
 - como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal;
- d) contrato de arrendamento das terras, quando houver;
- e) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- f) extratos bancários da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, referente aos últimos 3 (três) meses (julho, agosto e setembro 2024) que antecedem a inscrição no processo seletivo.
- g) notas fiscais de vendas, quando houver.

III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) extrato mais recente do pagamento de benefício; ou Comprovante atual do INSS, contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor deste. O comprovante pode ser obtido no link:

Aposentados e/ou pensionistas endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>;

ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 159/2024 PROCESSO SELETIVO 2025/1 - CURSO DE GRADUAÇÃO – TECNOLOGIA EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E CIÊNCIA DE DADOS –
CAMPUS VÁRZEA GRANDE – SELEÇÃO ATRAVÉS DO ENEM 2011 A 2024

As famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família devem entregar o extrato do benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico: <https://www.caixa.gov.br/atendimento/aplicativos/bolsa-familia/Paginas/default.aspx>;

ou

Extrato do Benefício de Prestação Continuada (INSS), obtido por meio de consulta no endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>;

ou

Benefícios temporários do INSS (exemplo: auxílio doença) Extrato recente (mês vigente) do pagamento de benefício obtido por meio de consulta no endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>;

b) comprovante da última Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

c) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>;

d) caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória;

e) extratos bancários dos últimos 3 meses (julho, agosto e setembro 2024) que antecedem a inscrição no processo seletivo.

IV. PROFISSIONAIS LIBERAIS (comerciantes com estabelecimento e microempreendedores)

a) comprovante da última Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>;

c) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

d) relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais;

e) guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

f) extratos bancários dos últimos 3 meses (julho, agosto e setembro 2024) que antecedem a inscrição no processo seletivo.



V. PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS (OBRIGATÓRIOS TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO)

- a) declaração de renda (Anexo V) fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados:
- 1) identificação: nome, RG, CPF;
 - 2) o que faz e o local; e
 - 3) qual a média da renda mensal, utilizando os rendimentos dos últimos 3 meses (julho, agosto e setembro 2024) que antecedem a inscrição no processo seletivo, para encontrar a média.
- b) recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2023, ano-calendário 2024;
- c) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>
- d) extratos bancários dos últimos 3 (três) meses (julho, agosto e setembro 2024) que antecedem a inscrição no processo seletivo; caso não possua conta bancária entregar declaração informando que não possui conta.

VI. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) comprovante da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>
- c) extratos bancários dos últimos 3 (três) meses (julho, agosto e setembro 2024) que antecedem a inscrição no processo seletivo;
- d) contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 últimos comprovantes de recebimentos.

VII. DESEMPREGADOS - MENOS DE 6 MESES (OBRIGATÓRIOS OS DOCUMENTOS ABAIXO)

- a) rescisão do contrato de trabalho;
- b) comprovante de seguro-desemprego, quando houver;
- c) declaração de ausência de renda (Anexo VI), para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada;
- d) extratos bancários dos últimos 3 (três) meses (julho, agosto e setembro 2024) que antecedem a inscrição no processo seletivo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 159/2024 PROCESSO SELETIVO 2025/1 - CURSO DE GRADUAÇÃO – TECNOLOGIA EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E CIÊNCIA DE DADOS –
CAMPUS VÁRZEA GRANDE – SELEÇÃO ATRAVÉS DO ENEM 2011 A 2024

e) aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente devem apresentar a documentação conforme o inciso V deste item.

VIII. CASO NÃO POSSUA NENHUMA FONTE DE RENDA

a) declaração de ausência de renda (Anexo VI);

b) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

c) extratos bancários dos últimos 3 (três) meses (julho, agosto e setembro 2024) que antecedem a inscrição no processo seletivo.

IX. BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA SOCIAL:

a) certidão do cadastro único atualizado comprovando renda máxima de até um salário mínimo, com cadastro atualizado.

9.13. A falta de um dos documentos aqui relacionados, **tanto para os candidatos da reserva de vagas (ações afirmativas) quanto para os candidatos da ampla concorrência**, impedirá a efetivação da matrícula, não cabendo, nesse caso, recurso, **nem será facultada a matrícula condicional.**

9.13.1. Para cálculo da renda bruta familiar, estão excluídos, de acordo com o §2º, art. 7º, da Portaria Normativa MEC 18, de 11 de outubro de 2012:

I – os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
- e) auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 159/2024 PROCESSO SELETIVO 2025/1 - CURSO DE GRADUAÇÃO – TECNOLOGIA EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E CIÊNCIA DE DADOS –
CAMPUS VÁRZEA GRANDE – SELEÇÃO ATRAVÉS DO ENEM 2011 A 2024

9.14. Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na seleção e na matrícula.

9.15. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9.16. A qualquer momento, o IFMT poderá exigir do candidato que comprove a autenticidade das informações prestadas, sob pena de ser deflagrado processo administrativo pelo órgão competente, sendo assegurada a ampla defesa, visando à apuração dos fatos e à aplicação das sanções cabíveis.

9.17. O IFMT poderá solicitar posteriormente documentos suplementares.

9.18. O candidato estrangeiro, deve-se apresentar os seguintes documentos:

a) passaporte, com cópia das seguintes páginas: de identificação, do visto, do carimbo de entrada e carimbo de registro;

b) histórico escolar e certificado de conclusão dos estudos de nível médio, ou documento equivalente, com a equivalência de estudos aprovada **pelo órgão competente no Brasil**; e/ou apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente de equivalência, ambos com data anterior à matrícula;

c) comprovante de situação cadastral do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

d) protocolo de solicitação de renovação da cédula de identidade de estrangeiro (CIE) antigamente denominado RNE, ao Departamento de Polícia Federal, nos casos em que a validade da CIE estiver próxima (30 dias). Para o portador de visto permanente, será suficiente a apresentação da CIE válida.

9.19. O candidato terá que apresentar, para matrícula presencial, cópias legíveis dos documentos acompanhadas dos respectivos originais para que seja verificada a autenticidade ou então apenas as cópias autenticadas em cartório, conforme o Decreto 9.094/2017.

9.20. Em conformidade com o Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017, para realização da matrícula, somente será exigida a cópia autenticada dos documentos, caso não seja apresentado o documento original.

9.21. Caso o candidato aprovado na vaga de cotista seja oriundo de instituição filantrópica, que seja incorporada, mantidas ou administradas pelo Poder Público (Municipal Estadual ou Federal), deverá apresentar cópia dos convênios ou cópia das publicações no Diário Oficial, comprovando que tal instituição se enquadra em uma dessas condições.

9.22. Da condição de pessoa com deficiência

9.22.1. O candidato que realizar inscrição e for aprovado em vaga destinada a pessoa com deficiência (L1, L2, L3, L6 e L7), através da lista de aprovados ou de novas convocações decorrentes de vagas não preenchidas, terá a apuração e a comprovação da deficiência com base nos documentos fornecidos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 159/2024 PROCESSO SELETIVO 2025/1 - CURSO DE GRADUAÇÃO – TECNOLOGIA EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E CIÊNCIA DE DADOS –
CAMPUS VÁRZEA GRANDE – SELEÇÃO ATRAVÉS DO ENEM 2011 A 2024

por ele próprio, em procedimento de avaliação de laudo médico disciplinado neste edital (Requerimento a vaga PcD e laudo médico dos últimos 12 meses).

9.22.2. Para efeitos conceituais e de verificação nos processos seletivos para os cursos do IFMT, é necessário observar o disposto no Decreto 3.298, de 1999; no Decreto 5.296, de 2004; no Decreto 5.626, de 2005; na Lei 12.764, de 2012; na Lei 13.146, de 2015; Lei 14.126, de 2021 e na Lei 14.768, de 2023.

9.22.2.1. Sendo considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (BRASIL, 1999, artigo 4º, inciso I).

b) deficiência auditiva: perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (BRASIL, 1999, art. 4º inciso II e BRASIL, 2023, art. 1º, inciso I).

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (BRASIL, 1999, art. 4º, inciso III; BRASIL, 2021, art. 1º).

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho (BRASIL, 1999, art.4º, inciso I);

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências (BRASIL, 1999, art. 4º, inciso V);

f) Transtorno do espectro autista: pessoa de síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:

- deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 159/2024 PROCESSO SELETIVO 2025/1 - CURSO DE GRADUAÇÃO – TECNOLOGIA EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E CIÊNCIA DE DADOS –
CAMPUS VÁRZEA GRANDE – SELEÇÃO ATRAVÉS DO ENEM 2011 A 2024

incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (BRASIL, 2012, art. 1º, parágrafo 2º, incisos I e II).

9.22.3. Da documentação exigida para comprovação da deficiência

9.22.4. Candidatos que pretendam fazer uso das prerrogativas que são facultadas à pessoa com deficiência pela Lei 13.409 e Portaria Normativa 9, de 5 de maio de 2017 de 28 de dezembro de 2016, deverão entregar, no ato da matrícula, laudo médico, além das outras documentações exigidas neste edital.

9.22.5. O laudo médico de que trata o subitem anterior, deverá ser apresentado em original e cópia, **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e o requerimento (Anexo VIII).

9.23. As matrículas para o Ensino Superior serão realizadas de acordo com a Lei 12.089/2009.

Art. 2º É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

Art. 3º dispõe: A instituição pública de Ensino Superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá lhe comunicar que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação.

§ 1º Se o aluno não comparecer no prazo assinalado no caput deste artigo ou não optar por uma das vagas, a instituição pública de ensino superior providenciará o cancelamento:

I - da matrícula mais antiga, na hipótese de a duplicidade ocorrer em instituições diferentes;

II - da matrícula mais recente, na hipótese de a duplicidade ocorrer na mesma instituição.

§ 2º Concomitantemente ao cancelamento da matrícula na forma do disposto no § 1 deste artigo, será decretada a nulidade dos créditos adquiridos no curso cuja matrícula foi cancelada.

9.24. O IFMT se responsabiliza **unicamente** pela divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela matrícula do candidato que comparecer fora do prazo estipulado, que alegue desconhecimento das convocações. É de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>

10. DO INÍCIO DAS AULAS

10.1. O início das aulas será estabelecido conforme calendário de cada curso, a ser divulgado na data da matrícula.

10.2. A reposição das aulas, quando necessária, ocorrerá aos sábados.



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** As disposições e instruções divulgadas no portal do IFMT constituem normas e passam a integrar o presente edital.
- 11.2.** Este edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra, bem como a leitura de todas as informações disponibilizadas pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, é requisito imprescindível para inscrição e participação no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato a leitura desses, não podendo alegar desconhecimento das informações neles constantes.
- 11.3.** Será eliminado do processo seletivo vinculado a este edital o candidato que se utilizar de documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos ou ainda praticar atos contra as demais normas contidas neste edital e nas instruções fornecidas ao candidato. O descumprimento do aqui disposto implicará na eliminação do candidato, constituindo-se tentativa de fraude.
- 11.4.** Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo dos cursos de graduação pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.
- 11.5.** O candidato deverá observar rigorosamente as disposições e instruções divulgadas no portal do IFMT e pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>. A não observância das disposições e instruções contidas neste edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFMT venha a divulgar poderão acarretar a eliminação do candidato do processo seletivo.
- 11.6.** O candidato deverá matricular-se no curso e no turno para os quais fez a inscrição.
- 11.7.** Caso o estudante matriculado não mais se interessar pela vaga, deverá manifestar oficialmente o cancelamento da matrícula junto ao setor de registro escolar vinculado do campus para o qual se matriculou.
- 11.8.** A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital.
- 11.9.** Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável do processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFMT reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novo processo ou procedimentos ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o conjunto do processo.
- 11.10.** Ao realizar sua inscrição, o candidato declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.
- 11.11.** Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial da capital do estado de Mato Grosso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL 159/2024 PROCESSO SELETIVO 2025/1 - CURSO DE GRADUAÇÃO – TECNOLOGIA EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E CIÊNCIA DE DADOS –
CAMPUS VÁRZEA GRANDE – SELEÇÃO ATRAVÉS DO ENEM 2011 A 2024

11.12. Dúvidas e eventuais problemas quanto ao acesso aos formulários deverão ser encaminhados para o e-mail: proen.dpi@ifmt.edu.br, com no mínimo 24 horas de antecedência do encerramento do prazo fixado neste item, não sendo este e-mail considerado para fins de substituição quanto ao procedimento estabelecido para o atendimento especial, envio de documentos para cotas de reserva legal e recursos.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo IFMT.

Cuiabá/MT, 11 de outubro de 2024.

Gilcelio Luiz Peres
Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Portaria nº 1.162/2024, de 21 de maio de 2024